Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática — Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, n.º 236 — Fone PBX (0196) 62.1116
DEPTO. ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.669/91
DE 23/04/91

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 8.000.000,00.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor de Cr$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações:

004.00-3.1.3.1-01.01.001.2.01- Coord. Ativ. Legisl...Cr$ 5.500.000,00
005.00-3.1.3.2-01.01.001.2.01- Coord. Ativ. Legisl...Cr$ 500.000,00
015.00-3.1.3.2-03.07.020.2.02- Coord. Gab. Prefeito..Cr$ 2.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....Cr$ 8.000.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso a dotação da reserva de contingência 9.9.9.9 - Cr$ 8.000.000,00.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REgistre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 23 de abril de 1.991.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL